

Cabo Serviços de Telecomunicações S.A.

Companhia Fechada

CNPJ nº 02.952.192/0001-61 - NIRE nº 24.300.014.384

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada às 9:00 horas do dia 13 de dezembro de 2023, na sede da Cabo Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, Rua Senador José Ferreira de Souza, nº. 1.916, Candelária, CEP 59064-520.

2. Convocação e presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", arquivados na sede social, observado o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Denis Marcel Ferreira e secretariados pela Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco. **4. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações principais e acessórios, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Triple Play Brasil Participações S.A. ("Emitente") e/ou pela Companhia, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Emitente, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Notas Comerciais Escriturais"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da Triple Play Brasil Participações S.A." a ser celebrado entre a Emitente, o agente fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("Agente Fiduciário") e a Companhia, a Videomar Rede Nordeste S.A. e a Tecnet Provedor de Acesso as Redes de Comunicação Ltda. ("Fiadoras"), na qualidade de fiadoras ("Termo de Emissão", "Obrigações Garantidas" e "Fiança", respectivamente); (ii) a constituição de cessão fiduciária em garantia das Obrigações Garantidas, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, da totalidade dos direitos creditórios, presente e futuros, principais ou acessórios, de titularidade das Fiadoras, pelas Fiadoras, em conjunto, em montante mínimo mensal equivalente a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), decorrentes da prestação de seus respectivos serviços ("Cessão Fiduciária" e, em conjunto com Fiança, "Garantias"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", em até 90 (noventa) dias após a Primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Emissão) a ser celebrado entre as Fiadoras, o Agente Fiduciário e a Emitente, na qualidade de interveniente anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) a celebração, pela Companhia, na qualidade de fiadora, do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente; e (iv) a aprovação e autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores. **5. Deliberações:** Após análise da matéria da ordem do dia, foram tomadas, por unanimidade de votos e sem reservas, as seguintes deliberações: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de Fiança, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais, solidariamente com a Emitente e os demais Fiadoras, pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos do Termo de Emissão; (ii) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia real, na forma da Cessão Fiduciária, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, na forma de fiadora, do Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária e demais instrumentos necessários para a realização da emissão das Notas Comerciais Escriturais pela Emitente e outorga das garantias aqui previstas (incluindo eventuais aditamentos); e (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram declarados encerrados os trabalhos, com a lavratura desta ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes. *Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Cabo Serviços de Telecomunicações S.A., realizada em 13 de dezembro de 2023, às 9:00 horas, lavrada em livro próprio e assinada pelos acionistas representantes da totalidade do capital social.* Natal, 13 de dezembro de 2023. Denis Marcel Ferreira - Presidente da Mesa, Paloma Mansano Teixeira Vellasco - Secretário da Mesa. JUCERN - Certifico o registro em 19/12/2023 sob nº 20230937136. Protocolo: 230937136 de 18/12/2023. Denys de Miranda Barreto - Secretário-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>